CARTA ACORDO

O GREMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTRANS, inscrito no CNPJ n° 03.867.821/001-18, com sede à Rua Santa Rita, n° 500, São Paulo/SP - CEP 030260-030, neste ato denominada simplesmente CONVENIANTE, e do outro lado, BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP, CEP 05418-000, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA firmam a presente CARTA ACORDO mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre a CONVENIADA e seus fornecedores conveniados, compreendendo a oferta de entretenimento e lazer, em condições diferenciadas aos funcionários e/ou associados da CONVENIANTE.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da CONVENIANTE com o seguinte benefício:

Descontos de 5% (cinco por cento) a 60% (sessenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo eventos que, se necessário, terão uma taxa de viabilização.

A CONVENIANTE poderá, a seu critério, solicitar a remoção do hot site de qualquer espetáculo oferecido aos seus funcionários e/ou associados.

A CONVENIADA fornecerá um hot site customizado com a logomarca da

de

CONVENIANTE e código de acesso para as consultas e compras dos seus funcionários e/ou associados. O código de acesso poderá ser definido em conjunto com a CONVENIANTE.

A CONVENIADA fornecerá acesso ao painel de controle da parceria e a CONVENIANTE, indicará um seu representante para acompanhamento desta parceria.

CLÁUSULA 3 - PERÍODO

O presente Acordo tem validade por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Também poderá ser rescindido, de imediato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas aqui ou das causas previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

A logomarca, nome ou imagem da CONVENIANTE será aplicada em seu hot site e seus canais de divulgação interna, assim como a logomarca da CONVENIADA, se assim solicitado for.

CLÁUSULA 5 - RESPONSABILIDADES

A CONVENIADA é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

A CONVENIANTE compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da CONVENIADA com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.

CLÁUSULA 6 - EXCLUSIVIDADES

Este contrato não estabelece qualquer exclusividade entre as partes, que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas.

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONVENIANTE não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus funcionários e/ou associados junto a CONVENIADA bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da CONVENIADA por firmar este Acordo.

Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documentos escritos e que constituirão aditamento ao presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor, cujo Anexo I faz parte do

mesmo.

São Paulo, 05 de agosto de

GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SPTRAM

Odecio Gregio Bilheteria.com

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

CPF: 11063753.2

Grêmio Recreativo e Cultural Sptrans

Responsável: Silvana da C. Mendes

Departamento: Diretoria

Fones: (11) 27963299 - R-589

E-mail: gremio.recreativo@sptrans.com.br Bilheteria.com Prod. e Promoções Ltda.

Responsável: Eduardo Crabbe

Departamento: Comercial

Tel: (11) 3030-9549

E-mail:eduardo@bilheteria.